

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Norte  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**  
CNPJ: 12.993.580/0001-44



**REQUERIMENTO Nº 005/2021**

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparado pelo Regimento Interno desta casa e pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, solicitar à Vossa Excelência a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação no Plenário, e se aprovada seja enviado ofício ao Sr. Francisco Ronaldo Souza, Prefeito Municipal.

**REQUERENDO-LHE: a imediata implantação dos adicionais (anuênios e quinquênios) aos servidores públicos municipais, como também o envio a esta casa, da relação de servidores que já recebem os adicionais, seguido de uma justificativa para os demais servidores que não recebem tais gratificações.**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente requerimento encontra-se respaldado no Regime Jurídico Único do Município de Água Nova/RN - Lei Municipal 164/2013, onde no Título V - Dos Direitos e Vantagens, o Regime Jurídico prevê no art. 67, § 1º, conforme transcrição, infra:

*Art. 67. O adicional por tempo de serviço é devido a razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público ininterrupto prestado ao município, incidente sobre o valor do padrão de vencimento do servidor ocupante de cargo efetivo.*

*§ 1º. Computar-se-á para a vantagem o tempo de serviço anteriormente prestado ao município, sob qualquer forma de ingresso em cargo, emprego ou função, desde que sem solução de continuidade com o atual.*

*Art. 76 Após cada cinco anos ininterruptos de serviço prestado ao município, a contar da entrada em exercício em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a 50% (cinquenta por cento) do salário base de um mês do cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de cargo em comissão ou função gratificada.*